



RESOLUÇÃO COMAR Nº 010, DE 13 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDEMA PARA AQUISIÇÃO DE PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS PARA UTILIZAÇÃO NA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ACARAÚ.

O CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE ACARAÚ - COMAR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, inciso III da Lei Municipal Nº 2.112, de 15 de julho de 2025, art. 3º da Lei Municipal Nº 1.121, de 05 de setembro de 2005, bem como seu regimento interno;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 6º da Lei Municipal Nº 2.112, de 15 de julho de 2025, que institui a nova lei sobre a política ambiental do município de Acaraú;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18 da Lei Municipal Nº 2.112, de 15 de julho de 2025, que institui a nova lei sobre a política ambiental do município de Acaraú;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XVIII do art. 3º da Lei Municipal nº 1.121/2005, que dispõe sobre a implantação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente do Município de Acaraú e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 1.809/2019, que regulamenta o Fundo de Defesa do Meio Ambiente de Acaraú (FUNDEMA) e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a aquisição de 30 (trinta) unidades de pontos de entrega voluntária de materiais recicláveis, utilizando recursos do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Acaraú (FUNDEMA), no valor total estimado de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme constante na ATA da 173ª Reunião Ordinária do COMAR, realizada em 13 de maio de 2026.

Parágrafo único - O valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) é apenas uma estimativa, sendo o valor final da aquisição fixado no respectivo processo licitatório.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE ACARAÚ - COMAR, em



Acaraú, 13 de maio de 2026.

JOSÉ ITAMAR FERREIRA GOMES

Presidente do COMAR

Secretário de Meio Ambiente de Acaraú